LEI Nº 7007 DE 19 DE AGOSTO DE 2004.

DENOMINA ALAMEDA - ISMAEL MARTINS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se ALAMEDA ISMAEL MARTINS, a atual alameda sem denominação, situada no bairro Boa Vista, que inicia-se na rua Goiás entre os números 285 e 315 e termina na avenida Tonico Reis.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas de denominação no local e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto (SAAE), à Telecomunicações de Minas Gerais (TELEMAR), à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), aos Cartórios de Registro Imobiliários e ao Poder Judiciário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de agosto de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município